

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, que estabelece e descreve o organograma do Serviço de Inspeção Municipal, executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,

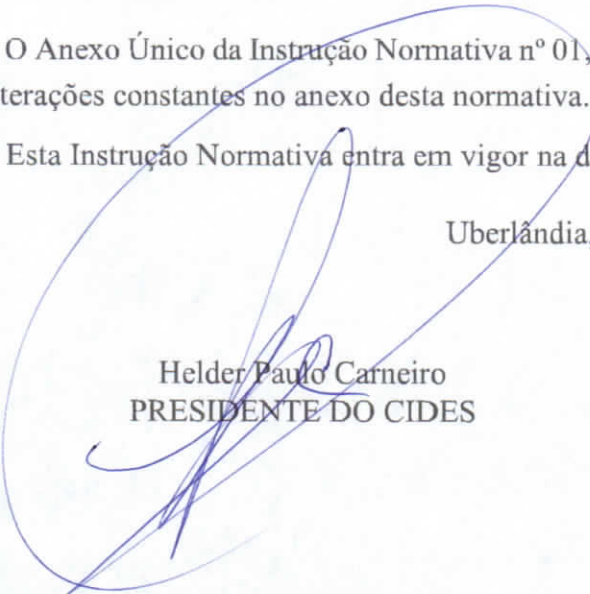
RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza o organograma existente no Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, contemplando de forma mais efetiva como os diversos departamentos do CIDES, os Municípios participantes e os estabelecimentos envolvidos se relacionam.

Art. 2º. O Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

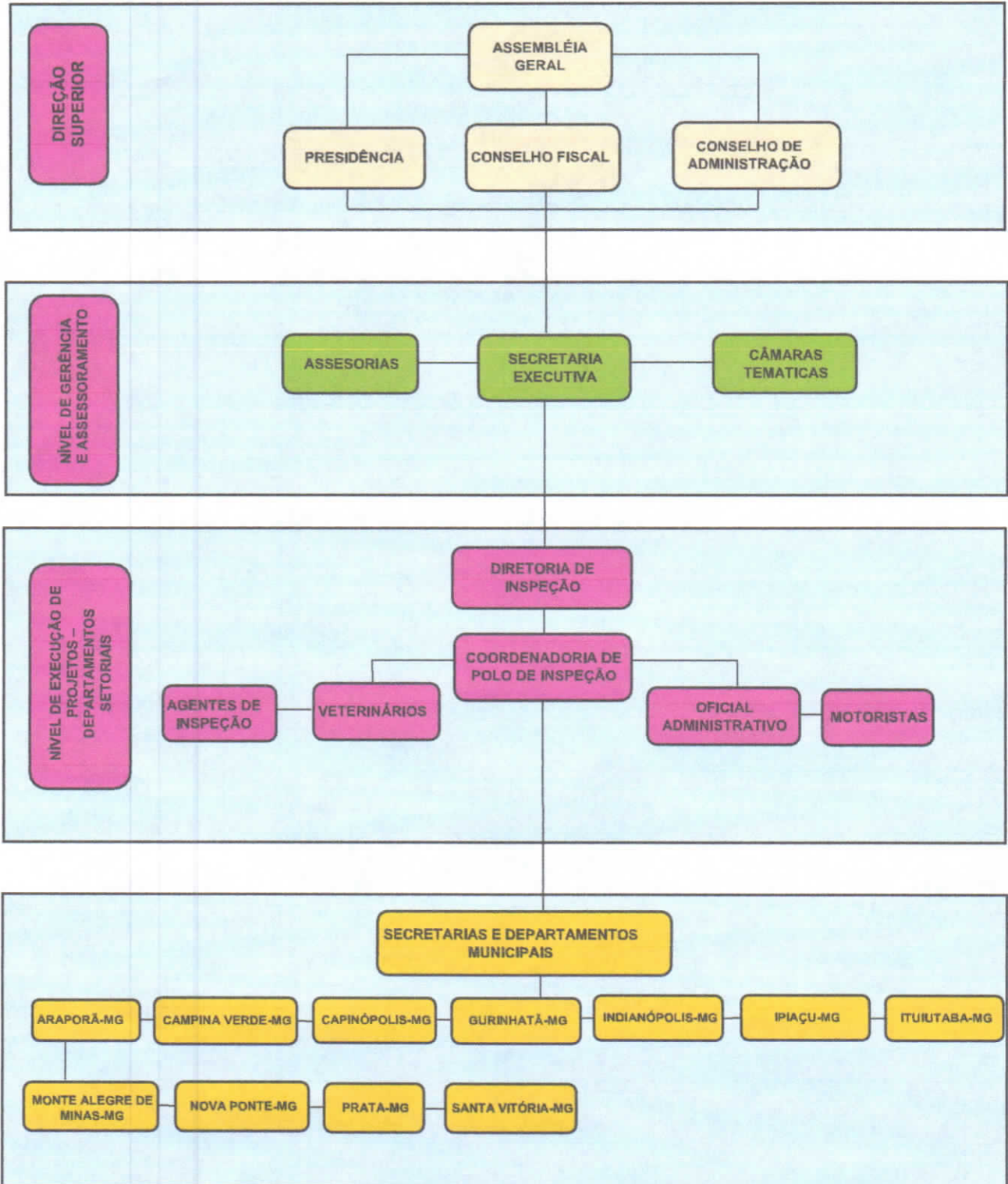
Uberlândia, 21 de dezembro de 2022.



Helder Paulo Carneiro
PRESIDENTE DO CIDES

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DO SIM-CIDES



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, que estabelece e descreve o organograma do Serviço de Inspeção Municipal, executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza o organograma existente no Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, contemplando de forma mais efetiva como os diversos departamentos do CIDES, os Municípios participantes e os estabelecimentos envolvidos se relacionam.

Art. 2º. O Anexo Único da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:EC721560

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2022. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>